



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG

VEREADOR JOÃO EDUARDO



PROJETO DE LEI N° 07 /2025

Bom Despacho/MG, 17 de Fevereiro de 2025.

Institui o “Banco de Armações de Óculos”
no Município de Bom Despacho e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no município de Bom Despacho o “Banco de Armações de Óculos”, programa que tem como objetivo a distribuição gratuita de armações às pessoas carentes da comunidade Bondespachense, a partir de doações.

Art. 2º Qualquer pessoa física ou jurídica poderá fazer doações depositando armações de óculos em recipientes destinados para este fim, que estarão disponíveis em locais públicos ou privados.

Parágrafo único – Os locais, de fácil acesso, serão escolhidos e divulgados pelo Poder Executivo.

Art. 3º Antes de serem disponibilizadas para doação, as armações doadas ao “Banco de Armações de Óculos” deverão ter suas lentes removidas.

Art. 4º Os objetivos do “Banco de Armações de Óculos” são:

- I – Desenvolver uma cultura de doação e reaproveitamento;
- II – Promover a união e solidariedade na comunidade Bondespachense;
- III – Incentivar o cuidado com a saúde ocular;
- IV – Beneficiar pessoas carentes residentes em Bom Despacho com a criação de uma rede solidária de doações de armações de óculos.

Art. 5º Terão direito aos benefícios do “Banco de Armações de Óculos” as pessoas carentes devidamente cadastradas em sistema próprio para este fim ou que já estejam incluídas em cadastros municipais, mediante apresentação de receituário médico especificando a necessidade do uso de óculos.

Art. 6º O Município poderá promover a participação de entidades públicas ou privadas que desenvolvam ações na área social, com o objetivo de implantar o “Banco de Armações de Óculos”.

Art. 7º Fica a cargo do Poder Executivo designar o órgão gerenciador do “Banco de Armações de Óculos”, que regulamentará o que for necessário para que os objetivos sejam alcançados.

Art. 8º O Poder Executivo, por meio do órgão gerenciador designado, poderá fazer ampla divulgação do “Banco de Armações de Óculos” a fim de incentivar as doações e dar conhecimento do benefício àqueles que podem ser favorecidos pelo programa.

Art. 9º O Poder Executivo, a seu critério, poderá firmar parcerias com óticas da cidade, para que ofereçam descontos aos beneficiados com esta lei, na venda das lentes de grau para armações.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG

VEREADOR JOÃO EDUARDO



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo criar um banco de armações de óculos para serem distribuídas às pessoas carentes do município. Muitas pessoas possuem óculos que não usam mais e que acabam esquecidos em gavetas. As armações em bom estado, após a retirada das lentes, poderão ser adquiridas por aqueles que estiverem cadastrados na prefeitura.

A saúde ocular é de extrema importância no contato do indivíduo com o mundo ao seu redor. De acordo com dados de 2016, o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) considerou em sua pesquisa um índice de mais de 35 milhões de pessoas que sofrem com algum problema de visão no Brasil. Além disso, cerca de 20% das crianças em idade escolar apresentam algum problema ocular, os quais são difíceis de serem notados devido à dificuldade de comunicação da criança, mas facilmente evitados mediante ações preventivas. Problemas visuais podem acarretar dificuldade de concentração e, consequentemente, um baixo rendimento escolar para as crianças e os jovens. Com o Banco de Armações de Óculos, pode-se contribuir para a diminuição desse problema, inclusive para os adultos que não possuem condições de adquirir uma armação de óculos.

Além de apresentar uma alternativa ecologicamente correta para o descarte de armações antigas ou sem uso, esse tipo de ação presta um serviço de assistência social, trazendo à população de baixa renda acesso a armações de óculos sem qualquer custo e, a critério do Poder Executivo, descontos nas lentes. O presente projeto visa, portanto, aumentar a inclusão social no município, trazendo maior atenção à importância da saúde ocular e criando uma cultura de apoio entre os cidadãos.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a compreensão, discussão, votação e aprovação deste projeto de lei, que contribui para a promoção da saúde e qualidade de vida de pessoas carentes do nosso município.

Bom Despacho/MG, 17 de Fevereiro de 2025.


JOÃO EDUARDO
João Eduardo Campos
Vereador